LEI MUNICIPAL Nº 559 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Institui o Movimento Junho Vermelho, no âmbito do Município de Manacapuru para incentivo de doação de sangue e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Manacapuru, a ação de conscientização e incentivo a doação de sangue denominada "Movimento Junho Vermelho" em conformidade com o dia 14 de junho que é considerado o Dia Mundial do Doador de Sangue.

Paragrafo único: O símbolo da ação aludida no *caput* deste artigo é um laço na cor vermelha.

Art. 2º Durante a realização do movimento, o poder público esta autorizado a realizar eventos oficiais para fomentar ações de incentivo para doação de sangue especialmente nos postos de saúde, hospitais e escolas, através de funcionários da área da saúde indicados pelo responsável técnico do banco de sangue do Município esclarecendo a população sobre a importância da doação de sangue.

Art. 3º As ações sócias educativas mencionadas no artigo acima deverão ser realizadas através de campanhas informativas, seminários, palestras e exposições de painéis alusivos buscando a conscientização e incentivo a doação de sangue.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do poder Publico Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 26 de Abril de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru